



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR
AUDITORIA INTERNA**

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA Nº 04/2016

1 - IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA

Realização do PAINT/2016

Área: A.3 - Gestão de Convênios

Ação: A.3.4 - Auditar o gerenciamento da execução dos convênios, acordos e ajustes firmados pela UFRB.

Período de realização: De 10/11/2016 a 09/12/2016.

Setor Auditado: PROPLAN/Coordenadoria de Projetos e Convênios

Objetivo: Avaliação do gerenciamento da execução dos convênios, acordos e ajustes realizados pela UFRB, no período da auditoria, no que tange as metas/objetivos previstos, resultados alcançados e prestação de contas realizadas, através de análise documental e de informações prestadas pelas unidades de trabalho da UFRB envolvidas.

2 – ESCOPO

Essa auditoria teve como foco verificar os procedimentos implementados para o gerenciamento dos convênios da UFRB através da Coordenadoria de Projetos e Convênios - COOPC. Nesse sentido, verificou-se primeiramente a publicização das informações relacionadas a área no sítio próprio (<https://www.ufrb.edu.br/coopc/>). Posteriormente, de posse da listagem dos convênios e termos de cooperação técnica, constante no sítio da COOPC, identificou-se os convênios e acordos de cooperação técnica com prazo de vigência na iminência de encerramento, como amostra, para verificar como se dá todo o processo de acompanhamento, o que restou prejudicado devido a ocupação do prédio da reitoria da UFRB, local onde fica as dependências da COOPC e portanto a guarda dos referidos processos, não sendo possível a verificação de documentação comprobatória da rotina estabelecida pela COOPC. Ademais, foi realizada entrevista com a Coordenadora da COOPC que nos informou quanto a avanços e dificuldades na execução das atividades da Coordenadoria.

3 – ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO

A Coordenadoria de Projetos e Convênios desde a sua criação tem buscado aperfeiçoar suas ações na formalização e acompanhamento dos projetos, convênios, acordos e congêneres, prova disso é a homologação do módulo de convênios no SIPAC (Subsistema integrante dos sistemas integrados SIG utilizado pela UFRB), que já se encontra em fase de implantação, a qual está interrompida momentaneamente, devido a ocupação do prédio da reitoria onde estão localizados os processos que contém as informações que alimentarão o sistema. Foi também instituída a resolução CONSUNI 002/2016 que disciplina o relacionamento da UFRB com as fundações de apoio, fixando procedimentos operacionais e financeiros para projetos acadêmicos desenvolvidos com o apoio das fundações que demandem recursos financeiros. Esse normativo busca alinhamento com leis e decretos que trata desse tema, dentre esses o mais atual decreto 8.240/2014 que regulamenta os convênios e os critérios de habilitação de empresas, em especial os convênios de educação, ciência, tecnologia e inovação.

A criação da Resolução Consuni 013/2015, também representa um fato positivo para o controle dos recursos de projetos tramitados na COOPC, no que tange a projetos com recursos próprios da UFRB, pois regulamenta os critérios para a percepção de bolsas de ensino, pesquisa, extensão, incentivo à inovação e desenvolvimento institucional no âmbito da UFRB. Além desses, outro ponto positivo é a utilização da tabela de acompanhamento do TCU para a execução financeira dos convênios.

Ademais, identificamos a publicação na página da COOPC, da Nota Técnica 001/2016 de 26/09/2016 que reforça as orientações quanto ao trâmite dos processos de convênios, acordos de cooperação técnica e instrumentos congêneres, já contempladas na Portaria 435/2012. Tal ação representa ao mesmo tempo ponto positivo e negativo, positivo quanto a ação da COOPC junto com a PROPLAN no sentido de fortalecer o controle interno na tramitação dos convênios. E negativo diante da motivação para a emissão da Nota Técnica, que foi a ocorrência de tramitação de um Termo de Cooperação Técnica sem que a COOPC tivesse sequer o conhecimento da sua existência. Segundo informou a COOPC, através de resposta a SA 52/2016, o Termo de Cooperação Técnica firmado com o Tribunal de Justiça da Bahia foi firmado em 2011 e possui término da vigência em 10/12/2016, porém somente em agosto de 2016 a COOPC teve ciência da existência desse Termo de Cooperação. Considerando que o Termo foi firmado antes da emissão da Portaria 435/2012, entende-se como atenuado o fato, no entanto, não se tem garantias de que não existam outros termos de cooperação, acordos ou convênios que tenham sido firmados antes da Portaria 435/2012 e ainda estejam vigentes, tendo em vista que a UFRB só teve conhecimento desse Termo de Cooperação pelo fato de que o Tribunal de Justiça da Bahia entrou em contato com a intenção de renovação do Termo. Tal fato representa grande risco para a UFRB, no entanto, no entendimento dessa Auditoria Interna, as providências cabíveis à COOPC e PROPLAN para minimizar/ coibir esse risco já foram tomadas, que é a publicação de 2(dois) normativos que orientam que tais documentos só devem ser encaminhados para a assinatura do Reitor após tramitação na COOPC, ação que fortalece o controle interno na área de convênios.

4- CONSTATAÇÕES, ANÁLISE E RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA INTERNA:

Este Relatório não contemplou constatações, tendo em vista que dos pontos observados com base no escopo estabelecido, não se encontrou evidências que necessitassem de maiores apontamentos e recomendações. Ademais, reforça-se que esta auditoria teve limitação de escopo, no que tange a verificação dos processos de prestação de contas dos convênios, termos, acordos e instrumentos congêneres, devido a ocupação da reitoria local em que estão guardados tais processos.

Cruz das Almas, 09 de dezembro de 2016.

Siméa Azevedo Brito Borges
Auditora
Matrícula SIAPE 1578303

Ciente em ___/___/_____
Igor Dantas Fraga
Chefe da Auditoria Interna